



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Tabeirão Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 3/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Chamada Pública para seleção de mulheres para o Curso FIC Floricultor – Programa Mulheres Mil Pronatec/IFCE.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção-Geral do *Campus* Tianguá, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; a Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; e o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019; tornam pública, por meio deste edital, a abertura da chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Floricultor, ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres Mil Pronatec/IFCE, cujas inscrições estarão abertas de **24 a 28 de fevereiro de 2025**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da chamada pública para seleção das estudantes para o curso FIC Floricultor – Programa Mulheres Mil Pronatec/IFCE do *Campus* Tianguá.
- 1.2. Somente poderão participar da chamada pública para o curso FIC Floricultor – Programa Mulheres Mil Pronatec/IFCE do *Campus* Tianguá mulheres com 16 anos ou mais de idade que se encontrarem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta no Documento nº 32/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC.
- 1.3. O processo seletivo desta chamada pública será coordenado por uma comissão avaliadora, composta pela equipe gestora local e outro servidor designado pela Direção-Geral do *Campus* Tianguá, em articulação com a coordenação da equipe multidisciplinar sistêmica do Pronatec/Mulheres Mil.
- 1.4. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, as quais não poderão ser acumuladas com outra bolsa.

### 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

- 2.1. A inscrição para participação do curso Floricultor é gratuita e será presencial.
- 2.2. As candidatas deverão se dirigir à recepção do IFCE *campus* Tianguá, situado na avenida Tabeirão Luiz Nogueira Lima, s/n, bairro Santo Antônio CEP 62324-075, Tianguá-CE, no período de **24 a 28 de fevereiro de 2025**, nos horários **das 8h às 12h e das 13h às 17h**, para o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II).
- 2.3. As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:
  - 2.3.1. Para o curso de Floricultor:
    - a) ser mulher cisgênero, mulher transgênero e/ou travesti em situação de vulnerabilidade social e econômica;
    - b) estar inscrita no Cadastro Único;
    - c) ter 16 anos completos ou mais;
    - d) ter a escolaridade ensino fundamental I (1º a 5º) incompleto, conforme a exigência do curso no Guia Pronatec; e
    - e) estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes.
  - 2.3.2. **Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**
    - a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
    - b) documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
    - c) CPF (original e cópia);
    - d) comprovante de residência atualizado com CEP (original e cópia) ou autodeclaração de residência (Anexo V);
    - e) comprovante de escolaridade (original e cópia) ou autodeclaração de escolaridade (Anexo VI).
    - f) cópia do cartão bancário, com conta atualizada (conta corrente; conta digital; conta poupança, se for da Caixa);
    - g) comprovante de CAD Único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);
    - h) declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ou entidade que presta atendimento (quando couber); e
    - i) laudo médico oficial, se pessoa com deficiência (PcD).
- 2.4. **A inscrição no presente processo seletivo dará direito à candidata a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:**

Local	Endereço	Vagas	Curso	Turno
IFCE - <i>Campus</i> Tianguá	Avenida Tabeirão Luiz Nogueira Lima, s/n - bairro Santo Antônio - 62324-075 Tianguá - CE	30	Floricultor	Tarde 13h às 17h20

2.4.1. Serão reservadas duas vagas (5% [cinco por cento]) por turma para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria nº 18/2012-MEC, e suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo-se a ordem de classificação geral.

2.4.1.1. Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, é necessário apresentar um laudo emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID); a provável causa da deficiência, bem como as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados, com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, por meio do preenchimento e envio do formulário constante do Anexo III ao e-mail: [edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br](mailto:edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br).
- 3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão avaliadora, que se pronunciará sobre a procedência ou não da alegação no prazo de um dia útil.
- 3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste edital, se for o caso.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição (Anexo II) preenchido e da documentação entregue no ato da inscrição.
- 4.2. A seleção será realizada pela comissão avaliadora, que utilizará o barema constante do Anexo VII para a ordem de classificação, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e da documentação entregue no ato de inscrição.
- 4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VII):
  - a) candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;
  - b) candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia; e
  - c) candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar.
- 4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas, de acordo com a necessidade do curso.
- 4.6. Será publicada lista com a ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o cadastro de reserva.
- 4.7. A candidata será desclassificada do processo de seleção se for constatada irregularidade, falta de qualquer documento listado no subitem 2.3.2 ou informação inverídica na conferência da documentação enviada.

### 5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado do processo seletivo será publicado pela comissão avaliadora no endereço eletrônico do *campus* Tianguá: <https://ifce.edu.br/tiangua> e no local onde tiver sido realizada a inscrição conforme o cronograma do Anexo I.
- 5.2. É de inteira responsabilidade da candidata aprovada dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sítios eletrônicos ou no local onde tiver sido realizada a inscrição.

### 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Após a publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à recepção do IFCE *campus* Tianguá para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo I), nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 6.2. Caso a matrícula seja feita por procuração, será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.
- 6.3. Passado o período de matrícula das inscritas, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para as candidatas constantes no cadastro de reserva que não tiverem sido contempladas, seguindo-se a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda, no limite do prazo (dez dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela coordenação local do Programa Mulheres Mil, no endereço informado no item 2.4.
- 6.4. As datas e horários de matrícula das candidatas integrantes do cadastro de reserva serão divulgados no site oficial do *campus* Tianguá: <https://ifce.edu.br/tiangua>.
- 6.5. Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula conforme prazo estabelecido.

### 7. DAS AULAS

- 7.1. O curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no *Campus* Tianguá.
- 7.2. O curso terá duração de aproximadamente três meses, com previsão de início em 17/03/2025 e de término em 18/06/2025.
- 7.3. A periodicidade das aulas será de três dias na semana (segunda, terça e quarta-feira), no turno da tarde, conforme o item 2.4.
- 7.4. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

### 8. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

- 8.1. Atendendo-se à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento de auxílio estudantil, as estudantes selecionadas e matriculadas que estiverem cursando regularmente as aulas do curso FIC ofertado receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 por hora/aula**. Dessa forma, há previsão de pagamento de R\$ 18,00 por dia (no caso de quatro horas de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

### 9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso de 160 horas, com conceito aprovado, conforme art. 47 do Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, será conferido à egressa o certificado do **Curso Floricultor** na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. São de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 10.2. Os recursos poderão ser apresentados utilizando-se do **Anexo IV** e deverão ser encaminhados para o e-mail: **edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br** dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.
- 10.3. Os recursos terão início às 0h do primeiro dia e findarão às 23h59 do último dia, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.
- 10.3.1. O recurso será aceito somente se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal.
- 10.4. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital ou que contiverem informações falsas.
- 10.5. A estudante fará jus à certificação FIC de Floricultor nos termos dos respectivos projetos pedagógicos do curso em que estiver inscrita.
- 10.6. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para a estudante inscrita e/ou matriculada.
- 10.7. Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar seu afastamento à comissão avaliadora de onde estiver matriculada, por meio de formulário próprio.
- 10.8. A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pela próxima da lista.
- 10.9. Será considerada desistente a estudante que se ausentar das aulas por dez dias consecutivos sem justificativa.
- 10.10. A gestão do edital ficará a cargo da comissão avaliadora designada via portaria.
- 10.11. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail **edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br** ou diretamente com a comissão avaliadora.

Tianguá-CE, 19 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 19/02/2025, às 14:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7069512** e o código CRC **FDD6F49A**.

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Publicação e divulgação do edital	<u><b>19/02/2025</b></u>	<u><b>19/02/2025</b></u>
Impugnação do edital	<u><b>20/02/2025</b></u>	<u><b>20/02/2025</b></u>
Publicação da versão final do edital	<u><b>21/02/2025</b></u>	<u><b>21/02/2025</b></u>
Período das inscrições	<u><b>24/02/2025</b></u>	<u><b>28/02/2025</b></u>
Publicação da lista de inscritos	<u><b>06/03/2025</b></u>	<u><b>06/03/2025</b></u>
Prazo para recursos à lista de inscritas	<u><b>07/03/2025</b></u>	<u><b>07/03/2025</b></u>
Resultado provisório	<u><b>11/03/2025</b></u>	<u><b>11/03/2025</b></u>
Prazo para recursos ao resultado provisório	<u><b>12/03/2025</b></u>	<u><b>12/03/2025</b></u>
Resultado final	<u><b>13/03/2025</b></u>	<u><b>13/03/2025</b></u>
Matrícula da primeira chamada	<u><b>14/03/2025</b></u>	<u><b>14/03/2025</b></u>
Previsão de início das aulas – 1ª turma	<u><b>17/03/2025</b></u>	<u><b>18/06/2025</b></u>

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº DA FICHA:</b> _____		<b>DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:</b> _____	
<b>CAMPUS:</b> _____			
<b>CURSO:</b> _____			
<b>DADOS PESSOAIS:</b>			
<b>NOME:</b> _____			
<b>ENDEREÇO:</b> _____		<b>Nº</b> _____	
<b>COMPLEMENTO:</b> _____		<b>BAIRRO:</b> _____	
<b>CIDADE:</b> _____		<b>CEP</b> _____	
<b>E-MAIL:</b> _____			
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b> _____			
<b>NACIONALIDADE:</b> _____		<b>NATURALIDADE:</b> _____	
<b>ESTADO CIVIL:</b> _____		<b>NÚMERO DE FILHOS:</b> _____	
<b>COR/ETNIA:</b>			
( <input type="checkbox"/> ) BRANCA ( <input type="checkbox"/> ) AMARELA ( <input type="checkbox"/> ) INDÍGENA ( <input type="checkbox"/> ) PARDA ( <input type="checkbox"/> ) PRETA			
<b>NECESSIDADE ESPECÍFICA:</b> ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO. SE SIM, QUAL? _____			
<b>RENDA PER CAPITA:</b>			
( <input type="checkbox"/> ) NENHUMA ( <input type="checkbox"/> ) ATÉ R\$ 470,00 ( <input type="checkbox"/> ) DE R\$ 470,00 A R\$ 706,00 ( <input type="checkbox"/> ) DE R\$ 706,00 A R\$ 1.412,00			
<b>*Renda per capita familiar refere-se à soma de todos os salários (valores) recebidos dividida pelo número de pessoas da família.</b>			
<b>DOCUMENTAÇÃO:</b>			
<b>CPF:</b> _____			
<b>RG:</b> _____		<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b> _____	
		<b>ESTADO:</b> _____	

<b>NÚMERO DO CADÚNICO:</b> _____	
<b>ASSINATURA DA CANDIDATA:</b> _____	
-----	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº</b> _____	<b>DATA/HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:</b> _____
<b>NOME DA ALUNA:</b> _____	
<b>CURSO:</b> _____	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:</b> _____	

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho apresentar impugnação ao Edital Nº 03/2025/IFCE - *Campus* Tianguá – Chamada pública para seleção de estudantes para os Cursos FIC Floricultor do Programa Mulheres Mil **PRONATEC/IFCE**, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação da impugnação

--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do/a requerente

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho apresentar recurso contra a lista de inscritos(as), com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação do recurso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do/a requerente

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente no  
endereço \_\_\_\_\_.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas, podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de matrícula em curso de formação inicial e continuada, que possuo a seguinte  
escolaridade/instrução:

Escolaridade declarada

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas, podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

**ANEXO VII**  
**BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL**

<b>SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ITEM 1 - FAIXA ETÁRIA</b>	
16 a 28	01
29 a 39	02
40 a 65	03
Acima de 65	04
<b>ITEM 2 - COR/ETNIA</b>	
Branca/ Amarela	01
Indígena	02
Parda	03
Preta	04
<b>ITEM 3 - RENDA PER CAPITA</b>	
Entre R\$ 706,00 e R\$ 1.412,00	01
Entre R\$ 470,00 e R\$ 706,00	02
Até R\$ 470,00	03
Nenhuma	04

